PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 02540
30 NOV 2023
Assinatura:

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 059/2023

Piraí, 29 de novembro de 2023.

==========

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2540
Rubrica Fls 02

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a elevada honra de submeter a esta Egrégia Casa, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 72/2023, em anexo, que altera o Artigo primeiro do mencionado Projeto de Lei, por solicitação da Câmara de Vereadores.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 072/2023 já com as alterações propostas nesta Emenda Modificativa, nos termos da argumentação acima.

Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, com a aprovação do presente Projeto, a fim de que nós, todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências.

Atenciosamente,

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Piraí

PIRAÍ – RJ.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2548
Rubrica Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 072, de **de 2023.**

"EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM PESSOA JURÍDICA, REFERENTE A ÁREA DENOMINADA LOTE C4 COM 5.358,16 m2, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO LISBOA N. 505, BAIRRO CENTRO, PIRAÍ, RJ, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NOS TERMOS DO PROCESSO N. 02972/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Piraí, por meio de seu Prefeito Municipal autorizado a firmar com a pessoa jurídica FCA Logística e Usinagem LTDA, CNPJ: 30.927.428/0001-45, o competente Termo de Concessão de Uso da área concernente a área denominada módulo "c". com 2.912,00m2, localizado na Rua Antônio Lisboa n. 505, Bairro Centro, Piraí, que passa a fazer parte integramente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, serão suplementadas.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

****